

Ofício nº 076/2016-GAPRE

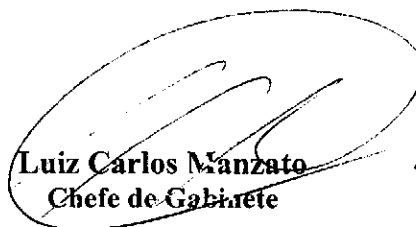
Maringá, 11 de janeiro de 2016.

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 1328/2015, apresentado pelo Vereador **João Batista da Silva**, mediante o qual solicita que informe se está sendo cumprida a Lei nº 8.835/2010, que autoriza as Secretarias Municipais que desenvolvem programas ou projetos na área de assistência social ou na área da saúde, ou programas de proteção a pessoas com direitos violados, a fornecer passe de transporte municipal ou intermunicipal, ou dispor de transporte intermunicipal para tratamento de saúde fora do domicílio, visando às metas dos próprios projetos ou programas, considerando o disposto no art. 194, *caput*, da CF e na Lei Municipal n. 7.144, de 03 de maio de 2006, que institui a Lei de Responsabilidade Social no Município, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania informa que para os programas desenvolvidos na área assistencial para jovens e adolescentes, são fornecidos passes para a frequência nas oficinas. Ainda, o idoso já possui a garantia do passe livre dentro do Município por meio de liberação da Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança.

Para mais, no que se refere à disponibilização de passe de transporte municipal e intermunicipal para programas ou projetos desenvolvidos na área da saúde, ou para tratamento de saúde fora do domicílio, anexamos parecer da respectiva Secretaria.

Atenciosamente,


Luiz Carlos Manzato
Chefe de Gabinete

À Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
Nesta

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ



Parecer ou Informações n.º 6/2016-SAÚDE

Da: SECRETARIA DE SAÚDE

Para: Gabinete do Prefeito

Referente: Requerimento nº 1328/2015-Processo nº 83296/2015.

Interessado: Câmara Municipal de Maringá

Maringá, 08 de janeiro de 2016.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Requerimento nº 1328/2015-Processo nº 83296/2015, informamos que a Secretaria de Saúde dispõe de setor específico que disponibiliza transporte próprio para tratamento de saúde fora de domicílio.

Para o transporte municipal, dispomos de transporte sanitário para os usuários que necessitam deslocamento entre sua casa e serviço de saúde. Além disso, são fornecidos vales transportes para usuários quando da necessidade.

Sendo assim, a referida Lei está sendo cumprida.

Respeitosamente,


Carmen Abilene Soriano inocente
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 739/2015
Secretaria de Saúde
MARINGÁ - PR